

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 25 DE JUNHO 2026

02.22 – TOMADA CONHECIMENTO – TEJO AMBIENTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO MÉDIO TEJO, E.I.M., S.A. – RELATÓRIO DE GESTÃO 2025 -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **Ofício n.º 58800/2026**, datado de **2026.06.17**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2026.06.15, remetendo, a este órgão deliberativo, os documentos referidos em epígrafe, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Através da carta eletrónica registada sob o n.º 51.152/2026, a **Tejo Ambiente – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, E.I.M., S.A.**, com sede no Edifício Paço do Conde, na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nesta cidade, remeteu o seu Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 08 de junho em curso, que se passa a transcrever: “O Relatório e Contas 2025 da entidade Tejo Ambiente (entidade participada pelo Município de Ourém), revela resultados equilibrados, apurando-se um resultado líquido antes de impostos positivo em 2.237.331,09 euros (1.709.770,54 euros depois de impostos), pelo que nos termos do artigo 40.º da Lei 50/2012 não existe a necessidade da autarquia efetuar qualquer transferência para esta entidade, tendo em vista a reposição do equilíbrio. -----

---- Relativamente aos resultados apurados por atividade, será de salientar que a área dos resíduos urbanos observa um resultado líquido negativo em 822.167,14 euros, ou que poderá depreender a existência de uma subsidiação cruzada ou seja, desta atividade estar a ser financiada pelas duas outras áreas desenvolvidas pela Tejo Ambiente (Abastecimento de água e Saneamento e Resíduos), circunstância que não deverá perdurar no tempo, particularmente em observância aos princípios e regras emanados pela entidade reguladora, onde se forma expressa se reporta que as receitas geradas por uma atividade ambiental não podem fiancar os défices de outra. -----

---- À Consideração Superior (documento a remeter aos órgãos municipais - câmara municipal e assembleia municipal)”. -----



---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO – 37 PRESENÇAS** -----

----- APROVADO EM MINUTA -----

----- Assembleia Municipal de Ourém, 25 junho 2026 -----

-----  O Presidente da Assembleia Municipal,

Ac. Nuno Viana